



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Guaiúba

**QUALIFICAÇÃO E
APARELHAMENTO**

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM COM BUEIRO, PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE DA RUA ANTONIETA PIRES NO BAIRRO SEM TERRA NO DISTRITO DE ÁGUA VERDE NO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA - CE.

ANTONIO JAIRES DE OLIVEIRA MOTA
JUNIOR:0653878133
0

Apresentação

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

• OPERACIONAL



Nº	ITEM	UND	QTD
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	894,05
2	ASSENTAMENTO DE TUBOS EM CONCRETO, JE D= 1000mm	M	133,84
3	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK=15MPa	M3	11,32
4	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	321,22

3.4.1. § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a “exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”. Ou seja, esse dispositivo deixa claro que somente as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, é que poderão ser objeto de exigência de comprovação de qualificação técnica pela licitante/contratada.

ANTONIO JAIRS DE
OLIVEIRA MOTA
JUNIOR:0653878133
0

3.4.2. As quantidades exigidas acima, respeitam o limite máximo de 50% das quantidades licitadas para o serviço específico, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 e Acórdão nº 3.070/2013, Plenário TCU.



• **PROFISSIONAL**

Nº	ITEM	UND
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2
2	ASSENTAMENTO DE TUBOS EM CONCRETO, JE D= 1000mm	M
3	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK=15MPa	M3
4	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2

ANTONIO JAIRES DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR:06538781330

Assinado digitalmente por ANTONIO JAIRES DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR:06538781330
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR.ALTERNATIVE, OU=RFB e-CPF A1, CN=ANTONIO JAIRES DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR:06538781330
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: c
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

ANTÔNIO JAÍRES DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 346678CE

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Rua Antonieta Pires, localizada no Bairro Sem Terra, no Distrito de Água Verde, apresenta uma série de problemas estruturais que impactam negativamente a qualidade de vida dos moradores e a funcionalidade do espaço urbano. Em períodos chuvosos, a ausência de um sistema eficiente de drenagem pluvial resulta em alagamentos recorrentes, dificultando o trânsito de veículos e pedestres. Além disso, a pavimentação existente encontra-se deteriorada ou, em alguns trechos, completamente ausente, o que compromete a segurança e a mobilidade.

Outro ponto crítico é a falta de calçadas adequadas e acessíveis, o que prejudica especialmente pessoas com deficiência, idosos e aqueles com mobilidade reduzida. Essa situação não apenas infringe as normas de acessibilidade estabelecidas pela ABNT NBR 9050, mas também expõe pedestres a riscos de acidentes, já que são forçados a dividir o espaço com os veículos na via.

A requalificação da infraestrutura da Rua Antonieta Pires é, portanto, uma prioridade do município, considerando o impacto social e econômico gerado pelas condições atuais. A intervenção proposta visa solucionar os problemas de drenagem, pavimentação e acessibilidade, proporcionando um ambiente urbano seguro, funcional e inclusivo. Essa ação está alinhada ao interesse público e às políticas de desenvolvimento urbano, sendo indispensável para promover maior segurança, conforto e qualidade de vida aos moradores e usuários da região.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 do município de Guaiúba/CE, sob os IDs de itens nº 01 e 11. Essa previsão está alinhada às prioridades estabelecidas pelo planejamento estratégico municipal, demonstrando o compromisso da Administração Pública em atender às necessidades de infraestrutura urbana e acessibilidade no Distrito de Água Verde.

3. Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender a uma série de requisitos técnicos e normativos que garantam a execução da obra com qualidade, eficiência e durabilidade. Abaixo, são detalhados os principais requisitos que devem ser observados:

1. Sistema de Drenagem Pluvial

- Implantação de bueiros em pontos estratégicos, dimensionados para garantir o escoamento adequado das águas pluviais, prevenindo alagamentos.
- Utilização de materiais resistentes e duráveis, como concreto armado, para a construção dos bueiros.
- Execução de bocas de lobo e canaletas conforme as normas técnicas aplicáveis.

2. Pavimentação da Rua

- Pavimentação asfáltica com revestimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), ou material equivalente, que assegure resistência ao tráfego e às intempéries.
- Preparação da sub-base e base com material compactado, garantindo estabilidade e uniformidade da via.

- Controle rigoroso da espessura e qualidade do pavimento, com realização de ensaios laboratoriais.
- 3. **Calçadas com Acessibilidade**
 - Instalação de piso tátil direcional e de alerta para orientação de pessoas com deficiência visual.
 - Rampas de acesso com inclinação adequada em todas as interseções e entradas de imóveis, garantindo transposição segura para cadeirantes e outros usuários.
- 4. **Sinalização Urbana**
 - Sinalização horizontal e vertical que garanta a segurança e organização do tráfego.
 - Aplicação de faixas de pedestres, placas indicativas e de regulamentação conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- 5. **Sustentabilidade e Gestão de Resíduos**
 - Planejamento e execução das obras de maneira a minimizar os impactos ambientais.
 - Destinação correta dos resíduos sólidos gerados, com prioridade para reciclagem e reaproveitamento de materiais.
- 6. **Garantia de Qualidade**
 - A empresa contratada deverá apresentar plano de execução detalhado, contendo cronograma físico-financeiro, metodologia de trabalho e plano de controle tecnológico para todos os serviços executados.
 - Previsão de inspeções e testes periódicos durante a execução da obra, com entrega de relatórios técnicos à fiscalização do município.
- 7. **Segurança no Trabalho**
 - Implementação de medidas de segurança para proteger trabalhadores e a comunidade local durante a execução das obras.
 - Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e treinamento da equipe para atender às normas de segurança.

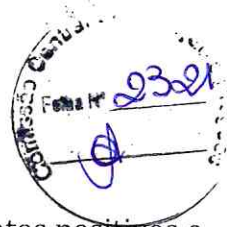
Esses requisitos são fundamentais para assegurar a entrega de uma infraestrutura urbana de alta qualidade, que atenda às necessidades da população e promova o desenvolvimento sustentável do município de Guaiúba/CE.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

Será realizado um orçamento detalhado com o acompanhamento de um engenheiro, que efetuará o levantamento preciso das quantidades necessárias para a execução da obra. Esse orçamento incluirá as dimensões da área a ser pavimentada, o número e o tipo de bueiros a serem instalados, as metragens das calçadas a serem construídas, bem como a quantidade de materiais e serviços envolvidos. Todas as estimativas serão embasadas em critérios técnicos e especificações normativas, garantindo a adequação e a transparência do processo de contratação.

5. Levantamento de Mercado

A Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE não dispõe de mão de obra qualificada para a execução da obra de requalificação da drenagem, pavimentação e calçadas acessíveis na Rua Antonieta Pires. Por esse motivo, será necessário contratar uma empresa especializada, com expertise nas áreas de engenharia civil e urbanização, para garantir a execução de qualidade da obra.



A seguir, detalham-se as soluções possíveis para essa contratação, com seus pontos positivos e negativos, considerando a combinação de Pré-Qualificação seguida de Concorrência.

I. Pregão Eletrônico

○ Pontos Positivos:

- **Rapidez no Processo:** O pregão eletrônico possui prazos mais curtos em comparação com outras modalidades licitatórias, facilitando a contratação.
- **Ampla Competitividade:** Permite a participação de um grande número de empresas, o que pode resultar em propostas mais vantajosas financeiramente.
- **Transparência:** O processo é totalmente eletrônico, proporcionando maior transparência e acessibilidade aos participantes e à sociedade.

○ Pontos Negativos:

- **Dificuldade de Garantir Qualificação Técnica:** O pregão é mais adequado para bens e serviços comuns, o que pode ser um risco em obras complexas que demandam uma empresa especializada.
- **Risco de Baixa Qualidade:** Empresas sem experiência suficiente podem vencer com uma proposta financeira atrativa, mas não atender às exigências técnicas do projeto.
- **Exigências de Qualificação Técnica Menos Rigorosas:** No pregão, as exigências de qualificação são menores, o que pode comprometer a execução da obra.

II. Pré-Qualificação + Concorrência

○ Pontos Positivos:

- **Seleção Rigorosa das Empresas:** A pré-qualificação garante que apenas empresas com experiência e qualificação comprovada participem do processo, o que reduz os riscos de problemas durante a execução da obra.
- **Garantia de Qualidade e Capacidade Técnica:** As empresas selecionadas pela pré-qualificação terão a expertise necessária para a realização da obra, garantindo que todas as etapas sejam executadas conforme as especificações técnicas e dentro do prazo.
- **Competitividade Limitada, Mas Qualificada:** Após a pré-qualificação, será realizada uma concorrência entre as empresas já selecionadas, o que promove uma competição mais equilibrada e focada em propostas de qualidade, ao invés de apenas preço.
- **Redução de Riscos:** A pré-qualificação filtra as empresas que não têm a capacidade técnica necessária, mitigando os riscos de atrasos, falhas de execução ou não cumprimento dos requisitos do projeto.

○ Pontos Negativos:

- **Processo Mais Demorado:** A combinação de pré-qualificação com concorrência torna o processo licitatório mais longo, o que pode atrasar a execução da obra.
- **Maior Complexidade Administrativa:** Exige mais etapas de avaliação e seleção, o que demanda mais tempo e recursos da administração pública para concluir o processo licitatório.
- **Possível Restrição no Número de Participantes:** Embora a pré-qualificação filtre empresas com alta qualificação, ela pode limitar o



número de participantes na concorrência, o que pode resultar em menos concorrência e, eventualmente, preços mais elevados.

Conclusão

A combinação de **Pré-Qualificação seguida de Concorrência** é a melhor solução para a contratação da requalificação da Rua Antonieta Pires. Embora o processo seja mais longo e complexo, ele oferece maior segurança quanto à qualificação das empresas participantes, garantindo que somente aquelas com experiência e capacidade técnica comprovada possam concorrer. Isso resultará em uma obra de maior qualidade e dentro das especificações exigidas, atendendo adequadamente às necessidades do município de Guaiúba/CE.

6. Estimativa do Valor da Contratação

De acordo com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 da Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE, as estimativas para as obras de requalificação da Rua Antonieta Pires são as seguintes: estima-se que o valor para a construção de bueiros (ID 01) seja de R\$ 60.000,00, o que corresponde à previsão orçamentária para o ano de 2025. Vale ressaltar que esse valor é uma estimativa que poderá ou não ser totalmente utilizado durante a execução da obra.

Além disso, estima-se um valor de R\$ 2.882.362,50 para os serviços de pavimentação (ID 11), o qual também se refere à previsão orçamentária para o ano de 2025, podendo ser ajustado conforme o andamento da obra e, como no caso da construção dos bueiros, podendo não ser utilizado integralmente.

Esses valores representam estimativas do PCA de 2025 e não devem ser confundidos com os valores a serem obtidos por meio da pesquisa de preços que será realizada pelo setor de compras para a contratação efetiva da empresa responsável pela execução dos serviços.

7. Descrição da Solução

A solução identificada para a requalificação da Rua Antonieta Pires, no Bairro Sem Terra, no Distrito de Água Verde, consiste na contratação de uma empresa qualificada para a execução dos serviços, visto que a Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE não dispõe de mão de obra qualificada para realizar a obra.

Será realizada uma **pré-qualificação de fornecedores**, onde serão selecionadas empresas com experiência e capacidade técnica comprovada para a execução de serviços de drenagem, pavimentação e construção de calçadas acessíveis. Após a fase de pré-qualificação, as empresas selecionadas participarão de um processo licitatório na modalidade **concorrência**, onde disputarão os preços para a execução da obra.

Essa abordagem garante que apenas empresas qualificadas, com a experiência necessária, possam ser contratadas, assegurando a qualidade e o cumprimento das especificações técnicas exigidas para a obra. Além disso, a pré-qualificação proporciona maior segurança à administração, pois filtra as empresas que não atendem aos requisitos técnicos, garantindo um processo competitivo e eficiente.

8. Justificativas para o Parcelamento da Contratação

Optou-se por não realizar o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços de drenagem, pavimentação e construção de calçadas são interdependentes. A execução conjunta garante maior eficiência na gestão do contrato e minimiza transtornos para a população durante a execução da obra.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

O principal objetivo da contratação dos serviços de requalificação da Rua Antonieta Pires é melhorar a infraestrutura urbana e a qualidade de vida no Bairro Sem Terra, proporcionando uma via com drenagem eficiente, pavimentação adequada e calçadas acessíveis. Os resultados esperados com a execução da obra incluem:

1. **Melhoria na Mobilidade Urbana:** A pavimentação da rua e a construção de calçadas acessíveis garantirão maior segurança e conforto para os pedestres e motoristas, promovendo a fluidez do tráfego e a diminuição de pontos de alagamento.
2. **Redução de Alagamentos:** Com a construção dos bueiros e a drenagem adequadamente projetada, espera-se minimizar os alagamentos durante o período de chuvas, evitando danos à pavimentação e outros prejuízos para os moradores e comerciantes locais.
3. **Acessibilidade:** A construção de calçadas acessíveis, com piso tátil e acabamento adequado, permitirá que todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida, possam circular com segurança pela via.
4. **Valorização Imobiliária:** A melhoria na infraestrutura da rua trará uma valorização das propriedades locais, beneficiando os moradores com um ambiente urbano mais organizado e com melhor infraestrutura.
5. **Atendimento às Normas e Regulamentações:** A obra será executada conforme as exigências legais e normativas de acessibilidade, drenagem e pavimentação, garantindo que o projeto esteja em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de engenharia urbana.

Os resultados desejados serão monitorados pela Prefeitura, através da Secretaria responsável, para garantir que a obra atenda aos objetivos estabelecidos e ofereça benefícios reais para a população local.

10. Providências Pré-Contratuais

Antes da celebração do contrato com a empresa vencedora da licitação, serão tomadas as seguintes providências pela Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE para garantir a execução da obra de forma eficaz e conforme o planejado:

1. **Elaboração do Projeto Executivo e Planilha Orçamentária:** Será realizado o detalhamento do projeto executivo, com a definição de todas as etapas da obra, prazos e quantidades necessárias, além de uma planilha orçamentária detalhada, que servirá como base para o acompanhamento financeiro da execução.
2. **Assinatura do Contrato:** Após o processo de licitação e a escolha da empresa vencedora, será formalizada a assinatura do contrato, contendo todas as cláusulas relacionadas à execução da obra, como prazos, responsabilidades, penalidades e demais condições.
3. **Verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Empresa Contratada:** Antes da assinatura do contrato, será verificada a documentação fiscal, trabalhista e jurídica da empresa vencedora, garantindo que esta esteja em conformidade com as obrigações legais para a execução do serviço.

Essas providências são essenciais para assegurar a regularidade do processo e o bom andamento da obra, além de garantir que a empresa contratada tenha plena capacidade de executar o serviço com qualidade e no prazo estabelecido.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto em questão.

12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A requalificação da Rua Antonieta Pires envolverá a execução de obras de drenagem, pavimentação e construção de calçadas acessíveis, o que pode gerar alguns impactos ambientais, tanto durante a execução quanto após a conclusão da obra. :

Impactos Ambientais:

1. **Poluição do Ar:** Durante a execução da obra, pode ocorrer a emissão de poeira devido ao uso de equipamentos pesados, transporte de materiais e atividades de construção, o que pode afetar a qualidade do ar na região.
2. **Ruído:** O uso de máquinas e equipamentos pesados pode gerar níveis elevados de ruído, impactando a tranquilidade dos moradores e comerciantes da área.
3. **Geração de Resíduos Sólidos:** A demolição de calçadas existentes, remoção de pavimento antigo e escavações para instalação de drenagem gerarão resíduos sólidos, que precisam ser devidamente gerenciados para evitar poluição e acúmulo inadequado de lixo.
4. **Impacto na Fauna e Flora Local:** Embora a área envolvida seja urbana, pode haver algum impacto nos pequenos animais e na vegetação existente, especialmente durante a escavação e movimentação de solo.

Medidas Mitigadoras:

1. **Controle de Poeira:** Serão adotadas medidas para o controle da poeira, como a umidificação das áreas de obra e o uso de lonas ou barreiras para evitar a dispersão de pó para as vias públicas. A Prefeitura também estabelecerá cronogramas de atividades para minimizar a exposição dos moradores ao pó.
2. **Controle de Ruído:** As obras serão realizadas em horários previamente definidos, respeitando os limites de horários permitidos para atividades de construção, conforme a legislação municipal. Além disso, será priorizado o uso de equipamentos com menor emissão de ruído e realizadas manutenções periódicas para garantir seu bom funcionamento e redução do impacto sonoro.
3. **Gerenciamento de Resíduos:** Todos os resíduos gerados pela obra serão devidamente segregados e encaminhados para os destinos corretos. Resíduos recicláveis serão encaminhados para a reciclagem, enquanto resíduos não recicláveis serão descartados de acordo com as normas ambientais vigentes. A Prefeitura, por meio de seu setor de meio ambiente, acompanhará o descarte adequado desses resíduos.
4. **Preservação da Fauna e Flora:** A obra será planejada para evitar danos à vegetação existente, com a possível remoção de árvores sendo feita apenas quando estritamente necessária, mediante autorização dos órgãos ambientais competentes. Caso haja remoção de árvores, será realizado o replantio de espécies nativas na mesma área ou em áreas próximas, conforme recomendação técnica.

13. Posicionamento Conclusivo

A requalificação da Rua Antonieta Pires, no Bairro Sem Terra, no Distrito de Água Verde, representa uma importante melhoria na infraestrutura urbana de Guaiúba/CE, com impactos positivos diretos para a população local, incluindo a melhoria da mobilidade, segurança viária e acessibilidade. A execução dos serviços de drenagem, pavimentação e construção de calçadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



acessíveis atenderá às necessidades emergenciais de infraestrutura e proporcionará um ambiente urbano mais seguro e organizado, com foco na inclusão social.

A solução proposta, que envolve a contratação de uma empresa especializada por meio de um processo de pré-qualificação, é a mais adequada, considerando a complexidade e a especificidade dos serviços a serem realizados, bem como a ausência de mão de obra qualificada na Prefeitura para executar tais atividades. A metodologia de pré-qualificação garantirá a seleção de empresas com a expertise necessária, assegurando a qualidade e a segurança da obra.

Além disso, as medidas mitigadoras propostas para reduzir os impactos ambientais asseguram que a execução da obra ocorrerá de forma sustentável, respeitando as normas ambientais e minimizando os efeitos negativos sobre a comunidade e o meio ambiente.

Portanto, a contratação de empresa especializada para a realização da requalificação da Rua Antonieta Pires é uma solução viável e estratégica, que atenderá às demandas da população e ao planejamento da Prefeitura de Guaiúba/CE, com o objetivo de entregar uma obra de qualidade, dentro dos prazos e em conformidade com as exigências legais e técnicas.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA.

Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09.001/2025 - CE

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: ____ CNPJ: _____

Endereço: ____ CEP: ____

Fone: ____ Fax: _____

Banco: ____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: ____

E-mail: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM COM BUEIRO, PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE DA RUA ANTONIETA PIRES NO BAIRRO SEM TERRA NO DISTRITO DE ÁGUA VERDE NO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA – CE.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Projeto Básico do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.
- Anexar o Orçamento Detalhado, Composições de BDI e Encargos Sociais, e Cronograma Físico-Financeiro da proposta.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

[Assinatura]

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09.001/2025 - CE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Guaiúba, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede de sua Prefeitura Municipal na _____, através da **SECRETARIA DE** _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____, e pelo(a) seu(ua) Responsável Técnico _____, CREA-___ RNP n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tombado sob o n.º **09.001/2025 - CE** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Regulamentos Municipais, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico - PB;
- b) O Estudo Técnico Preliminar - ETP, se houver;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- f) Regulamentos Municipais quanto a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM COM BUEIRO, PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE DA RUA ANTONIETA PIRES NO BAIRRO SEM TERRA NO DISTRITO DE ÁGUA VERDE NO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA - CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do anexo I do Edital.

2.2. Os serviços/obras tratados no item anterior serão realizados sob o **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), conforme quadro abaixo e proposta final do contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM COM BUEIRO, PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE DA RUA ANTONIETA PIRES NO BAIRRO SEM TERRA NO DISTRITO DE ÁGUA VERDE NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - CE	01	XXX	XXX	XXX
VALOR GLOBAL		R\$ XXXXX			

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda nacional, após processamento interno, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) c/c o aceite definitivo.

4.2. A Prefeitura de Estiva reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações.

4.3. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, com endereço na XXXXXXXXXXXX CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX.

4.4. A documentação tratada no item 4.2 deste instrumento será a seguinte:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT de Execução assinada pelo responsável técnico do contratado.

4.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos:

- quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

4.8. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo da licitação.

5.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais _____ (SINAPI, SEINFRA) do mês/ano _____.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





5.9. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5.9.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

5.9.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Prazo de execução dos serviços/obras que será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço.

6.2. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e o modelo de gestão contratual será aquele definido no Projeto Básico do procedimento, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal vigente, inerentes a CONTRATANTE, nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO	0901 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0901 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15 451 0018 1.035 Pavimentação e recuperação de Vias e Logradouros Públicos
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 - Obras e instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



FONTE DE RECURSO

1500000000/1700000000

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, dos regulamentos municipais e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **CONTRATADO**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.



- 9.2.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.2.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.2.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.2.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.2.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.2.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.2.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 9.2.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.2.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.2.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - florestas plantadas; e
 - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.2.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;



- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.2.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em



conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.2.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.2.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.2.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.2.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.2.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.2.44.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções constantes no Anteprojeto, Estudo Técnico Preliminar e/ou Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.2.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações